



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 625 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Nascituro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sobral o Dia Municipal do Nascituro.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Nascituro será sempre no dia 08 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

